Id:07383BB42D4BBEB4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de regularização das declarações de débitos e créditos tributários e federais (DCTF) junto a Receita Federal para atender a demanda da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves, PI.
Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/1993
Valor Global R$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) anual/2023.
Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI
Contratada: JR ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 40.242.060/0001-35

Ribeiro Gonçalves, 13 de fevereiro de 2023

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro
Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI

Id:0E28970E00FDBE0D

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, S/N – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

PORTARIA Nº. 11/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores: **MARIA GERLANDE DE MELO AVELINO, CPF: 083.434.123-97** – PRESIDENTE, **FRANCISCA ELIZÂNGELA DOS SANTOS SOUZA, CPF: 044.912.063-50** – MEMBRO e **MARCELO FERNANDES LIMA, CPF: 032.830.713-06** – MEMBRO, a partir do dia 03 de janeiro de 2023, para compor a Comissão de Permanente de Licitação para o exercício de 2023, desta Câmara Municipal de São João da Fronteira - Piauí.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira, estado do Piauí, 03 de janeiro de 2023.

São João da Fronteira Piauí, 03 de janeiro de 2023.

Sandra Freitas de Oliveira
Sandra Freitas de Oliveira
Presidente da Câmara

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

Id:07383BB42D4BBD70

CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua Manoel Francisco, 573 - Centro
CNPJ N° 01.742.686/0001-59
CEP: 64.253-000 Milton Brandão – PI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI E CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Francisco, 573 - Centro – CNPJ N° 01.742.686/0001-59 Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Antônio Rezende Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA; CNPJ.: 12.378.206/0001-39 –** Av. Universitária, 750 – Fátima. Ed. Diamond Center, Salas 1314 e 1315; Cep.: 64.049-494 – Teresina/PI, denominado CONTRATADO, vem firmar o aditivo de vigência e execução, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

1.1. O presente termo aditivo altera a cláusula terceira do contrato n° 002/2022 para vigência e execução até 17 de janeiro de 2024 a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contrato de Prestação de serviços técnicos no licenciamento de uso de programas ou sistemas para a administração pública municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a locação de sistema de pessoal, contabilidade e servidor web para Câmara Municipal De Milton Brandão – Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Milton Brandão- PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de **Dispensa de licitação.**

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 16 de janeiro de 2023.

Antônio Rezende Lima
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ N° 12.378.206/0001-39
Contratado